LEI N.º 5.015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.003

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR COMPLEMENTO DE LOTE, AO MUNÍCIPE ARISTIDES JOSÉ CUSTÓDIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar a ARISTIDES JOSÉ CUSTÓDIO, o complemento de lote n.º 06, da quadra n.º 145, com área de 211,20 m², avaliado em R$ 1.311,92 (um mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 11 de dezembro de 2.003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal